

ANEXO

De: Gisela Damm Forattini
Para: ["Antonio.Borges@ibama.gov.br"](mailto:Antonio.Borges@ibama.gov.br)
Cc: [Márcia Regina Silva Cerqueira](#); [Flávio Hadler Troger](#); [Felipe Santos Hastenreiter](#); [Gilberto Arpini Sipioni](#); [Luiz Henrique Aquino](#); [Paulo Paim](#); suelymvg@gmail.com; [Marcela Albuquerque Maciel](#)
Assunto: INCLUSÃO DISTR POVOAÇÃO/LINHARES-ES E indicação Secret-SEMAM-10ª REUNIÃO CÂMARA TÉCNICA...- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 171
Data: quarta-feira, 22 de março de 2017 15:39:00
Anexos: [PML_DGP_02451020170320112205-1.pdf](#)
[Anexo V - 003 - CÂMARA TÉCNICA - ALTERAÇÃO CLÁUSULA 171 TTAC SAMARCO.doc](#)

Estimados,

Preconiza a **Cláusula 171** do TTAC :

CLÁUSULA 171: Nos Municípios que **tiveram localidades cuja operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente como decorrência do EVENTO**, a FUNDAÇÃO deverá construir sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água para todas para as referidas localidades desses municípios que captam diretamente da calha do Rio Doce, utilizando a tecnologia apropriada, visando reduzir em 30% (trinta por cento) a dependência de abastecimento direto naquele rio, em relação aos níveis anteriores ao EVENTO, como medida reparatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Considera-se que a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente **nas sedes dos seguintes Municípios:** (i) Alpercata; (ii) Gov. Valadares; (iii) Tumiritinga; (iv) Galiléia; (v) Resplendor; (vi) Itueta; (vii) Baixo Guandu; (viii) Colatina; e (ix) **Linhares.**

PARÁGRAFO TERCEIRO. Considera-se que a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente nos seguintes **Distritos:** a) Em Mariana: (i) Camargos; (ii) Pedras; (iii) Paracatu de Baixo; b) Em Barra Longa: (i) Gesteira; (ii) Barreto; c) Em Santana do Paraíso: (i) Ipaba do Paraíso; d) Em Belo Oriente: (i) Cachoeira Escura; e) Em Periquito: (i) Pedra Corrida; f) Em Fernandes Tourinho: (i) Senhora da Penha; g) Em Governador Valadares: (i) São Vitor; h) Em Tumiritinga: (i) São Tomé do Rio Doce; i) Em Aimorés: (i) Santo Antônio do Rio Doce; j) Em Baixo Guandu: (i) Mascarenhas; k) Em Marilândia: (i) Boninsenha; l) **Em Linhares: (i) Regência.**

Ainda em relação aos parágrafos da Cláusula 171:

O Município de Linhares já consta no TTAC, no parágrafo segundo, que trata das **sedes municipais** onde a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada. O parágrafo Terceiro especificou os **Distritos afetados** - no Município de Linhares consta apenas o distrito de **Regência.**

Cabe ao **Distrito de Povoação**, ou quem o represente – comprovar se a operação do seu sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente como decorrência do EVENTO. O Ofício anexo encaminhado pelo Prefeito de Linhares não apresenta comprovação da interrupção de abastecimento do sistema de Povoação.

Copio esta mensagem à AGERH e ao IEMA – que poderão orientar **Linhares ou Povoação** - quanto ao fornecimento destas informações.

Solicito manifestação dos membros da CT SHQA, (AGERH e IEMA) inclusive sobre o sistema atual de abastecimento de Povoação e como este Distrito foi afetado pelo evento, no tocante ao abastecimento. O Distrito de Povoação, com 3.200 habitantes, segundo Censo 2010, não foi contemplado no Atlas de Abastecimento Urbano da ANA, que se ateuve às sedes.

Em resumo, a Cláusula 171:

- a) aplica-se a Municípios que tiveram localidades cuja operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente como decorrência do evento;
- b) os parágrafos segundo e terceiro trazem a listagem dos municípios e distritos cuja operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizado temporariamente;
- c) como medida reparatória, a Fundação deverá construir sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água para tais municípios/distritos que captam diretamente da calha do Rio Doce, visando reduzir em **30% (trinta por cento)** a dependência de abastecimento direto naquele rio, em relação aos níveis anteriores ao evento;
- d) como medida reparatória, para os municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, a redução da dependência de abastecimento direto do Rio Doce poderá ser de **até 50% (cinquenta por cento)**, sendo os valores incorridos em decorrência do que exceder o percentual considerados como medida compensatória;
- e) o limite de 50% indicado no item 3.4 pode ser revisto, sendo os acréscimos daí decorrentes considerados como medidas compensatórias, nos municípios que apresentem estudo técnico que comprove a necessidade da revisão para redução do risco ao abastecimento, condicionado à aprovação do CIF.

Fora de tais situações/limites teríamos que alterar a redação da cláusula em si (abrangência, etc), o que acho que não é o caso.

Se for o caso de erro material apenas (deveria ter sido listado mas não foi), seria possível a inclusão mediante Deliberação (com uma boa fundamentação técnica e jurídica).

Mas para uma maior segurança jurídica dos atores envolvidos, a sugestão seria a alteração no TTAC, com inclusão de um novo parágrafo, na Cláusula 171, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEXTO. Caso verificado que Município ou distrito cuja operação do sistema de abastecimento público tenha sido inviabilizada temporariamente como decorrência do EVENTO, mas que não se encontre listado nos parágrafos segundo e terceiro desta Cláusula, o CIF poderá promover a sua inclusão mediante deliberação, respeitando-se os limites dos parágrafos quarto e quinto.

Outra situação que poderia ser atendida pela alteração da Cláusula 171 proposta acima, após avaliação da CT SHQA e workshop onde discutiremos água para consumo humano - refere-se à solicitação da COPASA, ofício anexo, que solicita, sob alegação de que estas

localidades não aceitam consumir a água tratada pela COPASA proveniente do Rio Doce, o seguinte: **“garantir o abastecimento da população das cidades de Resplendor e Itueta e do Distrito de Quatituba com 100% da vazão de água tratada através de sistemas alternativos de captação”**.

Um PARÁGRAFO SEXTO mais genérico, a ser incluído no TTAC, nos possibilitaria avaliar tecnicamente estas e outras demandas a qualquer tempo, mediante justificativa robusta.

Gisela Forattini

Diretora da Agência Nacional de Águas
Coordenadora da CT SHQA
Especialista em Recursos Hídricos

Agência Nacional de Águas - ANA
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco M, Sala 207
Brasília/DF – CEP: 70.610-200
E-mail: gisela@ana.gov.br
fone.: 55(61) 2109-5421 - Cel.: 55(61) 99148.5605

De: Antonio.Borges@ibama.gov.br [mailto:Antonio.Borges@ibama.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 22 de março de 2017 08:21

Para: Gisela Damm Forattini <gisela@ana.gov.br>

Cc: Márcia Regina Silva Cerqueira <marciac@ana.gov.br>; Flávio Hadler Troger <troger@ana.gov.br>; Felipe Santos Hastenreiter <felipe.hastenreiter@iema.es.gov.br>; Gilberto Arpini Sipioni <gilberto.sipioni@iema.es.gov.br>; Luiz Henrique Aquino <luih.aquino@agerh.es.gov.br>; Paulo Paim <paulo.paim@agerh.es.gov.br>; suelymvg@gmail.com

Assunto: Re: ENC: INCLUSÃO DISTR POVOAÇÃO/LINHARES-ES E indicação Secret-SEMAM-10ª REUNIÃO CÂMARA TÉCNICA...

Gisela,

Assim como a CT de Economia está avaliando os impactos na economia dos municípios de Anchieta e Ponte Nova, para manifestação, a CTSHQA pode avaliar a questão do **impacto no abastecimento de água de Povoação**, por ser competência desta CT.

Considerando que o município de Linhares está incluído no TTAC e Povoação é distrito do referido município, já não estaria incluído?

Att

Antônio Celso

Citando Gisela Damm Forattini <gisela@ana.gov.br>:

Estimado Antônio celso,

O que o CIF espera da CT SHQA?

Esta demanda é do município diretamente ao CIF, assim como Ponte Nova, creio, já enviou a mesma demanda ao Comitê. Esta seria uma decisão do CIF, devido a um erro material no TTAC.

Gisela

De: secex.cif.sede@ibama.gov.br [mailto:secex.cif.sede@ibama.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 20 de março de 2017 15:11

Para: Gisela Damm Forattini <gisela@ana.gov.br>

Assunto: Fwd: INCLUSÃO DISTR POVOAÇÃO/LINHARES-ES E indicação Secret-SEMAM-10ª REUNIÃO CÂMARA TÉCNICA...

Prezada Gisela,

Envio documento encaminhado pela Prefeitura de Linhares.
Att

Antônio Celso

----- Mensagem encaminhada de DGP - Departamento de Gabinete do Prefeito
<dgp@linhares.es.gov.br> -----

Data: Mon, 20 Mar 2017 11:26:22 -0300 (BRT)

De: DGP - Departamento de Gabinete do Prefeito <dgp@linhares.es.gov.br>

Assunto: INCLUSÃO DISTR POVOAÇÃO/LINHARES-ES E indicação Secret-
SEMAM-10ª REUNIÃO CÂMARA TÉCNICA...

Para: secex.cif.sede@ibama.gov.br

Bom Dia!

Envio os ofícios nºs 026 e 027/2017-GAPRE, digitalizados conforme solicitado no e-mail, sobre a inclusão do Distrito de Povoação/Linhares-ES, e a indicação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Rec. Hídr. Naturais, Sr. LUCAS SCARAMUSSA, 10ª Reunião da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água do CIF.

Att,

REGINA

Deptº de Gabinete do Prefeito - DGP

LINHARES-ES

----- Final da mensagem encaminhada -----

SECEX/CIF - Secretaria Executiva do Comitê Interfederativo
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
Renováveis
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A - Gabinete da DILIC - CEP 70818-900 -
Brasília-DF
Tel. 61-3316-1740